

DECRETO N° 47.038, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Decreto n° 45.771, de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° Acrescenta-se ao art. 3° do Decreto n° 45.771, de 10 de novembro de 2011, o parágrafo único e ao inciso VII a alínea “a”:

“Art. 3°

VII - Gabinete:

a) Coordenação de Gerenciamento e Monitoramento de Processo Eletrônico;

.....

Parágrafo único. Ato do Advogado-Geral do Estado poderá alterar o número de coordenações dentro da área de competência de cada unidade prevista neste artigo, desde que não haja aumento de despesas.” (nr)

Art. 2° Fica revogado o parágrafo único do art. 34.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 26 de agosto de 2016; 228° da Inconfidência Mineira e 195° da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 27.8.2016.